

DADOS DO CONTRATO /SESI-RSRAZÃO SOCIAL: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI-RS**CNPJ: **03.775.159/0283-48**REPRESENTANTE: **FRANCIELI MOHNSCHMIDT**CARGO: **Gerente de Operações**E-MAIL: **mohn.francieli@sesirs.org.br**CPF: **010.890.390-77**Nº: **COT-49666-H1W4Z**EMIÇÃO: **24/09/2026**VALIDADE: **30 Dias**VERSÃO: **0**EMISSOR: **Sandro de Almeida Mattos**E-MAIL: **sandro.mattos@sesirs.org.br****DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE**RAZÃO SOCIAL: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IUUI**CNPJ: **95.289.500/0001-00**ENDEREÇO: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 1454, ASSIS BRASIL, IUUI - CEP 98700-000**E-MAIL: **seguranca@demei.com.br**

TELEFONE:

CONTATO: **Roselanie Fátima Meinerz de Melo**

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL: **Roselanie Fátima Meinerz de Melo**

CPF:

E-MAIL: **seguranca@demei.com.br**

CARGO:

I. OBJETO / SERVIÇO(S) CONTRATADO(S)

NR 10 - Treinamento SEP - Sistema Elétrico de Potência - 08h - Reciclagem - In Company

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - NR

II. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**SERVIÇOS:**

1 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - NR: Unidade

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1. MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - NR: a apostila técnica do treinamento não constitui material obrigatório para a realização da capacitação. No entanto, se houver apostila elaborada para o treinamento solicitado, o SESI-RS disponibilizará, sem custos adicionais, em formato PDF o arquivo referente ao curso contratado.

1.1. A responsabilidade pela impressão e/ou distribuição do material digital é exclusiva da empresa Contratante.

1.2. Caso haja interesse na versão impressa da apostila, esta poderá ser fornecida pelo SESI-RS, desde que:

a) disponível para o curso contratado e

b) a solicitação seja formalizada no momento da contratação, e com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data prevista para a realização da capacitação ou conforme disponibilidade do SESI-RS.

1.3. A versão impressa será fornecida mediante cobrança adicional, conforme valores estabelecidos na Tabela de Preços vigente.

2 - NR 10 - Treinamento SEP - Sistema Elétrico de Potência - 08h - Reciclagem - In Company: Turma

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1. A presente contratação tem por objetivo a realização do Treinamento de NR 10, a ser ministrado pelo SESI-RS, através de metodologia própria, observando os conteúdos estabelecidos pela Norma a ser capacitada. O serviço é destinado aos trabalhadores indicados pela Contratante.

1.1 A capacidade de atendimento por turma é de até 30 (trinta) alunos.

1.2 Carga horária para fins de certificação: 08h

2. Aproveitamento e Frequência: serão considerados aptos os participantes que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações e frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total no treinamento contratado, objeto desta proposta.

3. Certificação: os certificados serão encaminhados com assinatura digital do SESI-RS, em formato digital (pdf.) para a Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do treinamento.

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. Materiais didáticos (apostila): a apostila técnica do curso não constitui material obrigatório para a realização da capacitação. No entanto, havendo disponibilidade, o SESI-RS irá fornecer, sem custos adicionais, 01 (uma) apostila digital em formato PDF, referente ao curso contratado. A responsabilidade pela impressão e/ou distribuição do material digital é exclusiva da empresa Contratante.

4.1 Se aplicável, e havendo interesse na versão impressa da apostila, esta poderá ser fornecida pelo SESI-RS, desde que solicitada exclusivamente no momento da contratação. A quantidade de apostilas, deve constar nesta proposta. A disponibilização impressa das apostilas pelo SESI, representa um acréscimo no valor da proposta, conforme tabela vigente, por aluno matriculado, valor este que será acrescido ao montante total da contratação.

4.2 Quantidade de apostilas impressas: se aplicável, ver o item "Qtde" no produto MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - NR

5. Caberá à Contratante:

5.1 disponibilizar espaço físico adequado para às aulas teóricas, com recursos audiovisuais;

5.2 fornecer local seguro, insumos e equipamentos para as aulas práticas, se aplicável;

5.3 encaminhar ao SESI-RS os dados dos participantes (nome, CPF e data de nascimento) com pelo menos 05 dias úteis de antecedência à data do treinamento;

5.4 atentar-se à quantidade máxima de alunos por turma;

5.5 assegurar que os participantes possuam vínculo empregatício com a Contratante, tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos, sejam alfabetizados e, no caso de reciclagem, possuam treinamento de formação anterior e já autorizados nos termos da Norma a ser reciclada;

5.6 quando necessário, implementar e/ou reavaliar eventuais medidas de prevenção e controle relacionadas aos aspectos do ambiente laboral;

5.7 assegurar que os participantes estejam com vestimentas adequadas e os EPI's necessários para o treinamento prático, se aplicável.

6. Serviço de natureza pontual.

7. Cancelamento: a Contratante deverá comunicar, por escrito, a necessidade de cancelamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o início da atividade.

8. Prorrogações: respeitado o mesmo prazo estabelecido na cláusula anterior, a Parte interessada poderá solicitar, por escrito, a alteração da data da atividade. O novo agendamento dependerá de comum acordo entre as Partes, estando condicionado à disponibilidade da agenda do SESI-RS ou de profissional por ele credenciado, e à observância do prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias.

Local de execução: IN COMPANY

Turnos: MANHÃ E TARDE

Carga horária: 8

Dia e Horário de Atendimento: A COMBINAR

Número de alunos/participantes/funcionários: 64

Frequência mínima: 100%

Público beneficiado: FUNCIONÁRIOS

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

NR 10 - Treinamento SEP - Sistema Elétrico de Potência - 08h - Reciclagem - In Company

Cod. Produto: 100570630051616

Qtde: 2

Unidade de medida: Turma

Valor unitário: R\$ 1.286,00

Valor total: R\$ 2.572,00

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - NR

Cod. Produto: 100570630083858

Qtde: 64

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário: R\$ 16,00

Valor total: R\$ 1.024,00

Unidade (Vendedora): SESI PANAMBI

CNPJ: 03.775.159/0283-48

III. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DO FATURAMENTO

1. O valor total para a prestação do(s) serviço(s) descrito(s) neste instrumento é de R\$ 3.596,00.
2. **Faturamento e emissão de Notas Fiscais:** Os serviços serão discriminados e faturados por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida através da unidade do SESI-RS responsável pela execução. Caso a contratação envolva serviços com diferentes classificações fiscais, serão emitidas Notas Fiscais distintas, conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003.
3. **Pagamento:** Deverá ser efetuado pela Contratante, preferencialmente por meio de boleto bancário. Caso o pagamento seja realizado por depósito bancário, a Contratante obriga-se a encaminhar o comprovante para o e-mail: contasreceber@fiergs.org.br, contendo sua razão social, CNPJ, número do documento fiscal, valor pago e data de vencimento do boleto. Para pagamento via PIX, será necessário solicitar previamente o código QR.
4. **Composição dos Valores:** O valor dos serviços compreende os custos com mão de obra, taxas, encargos previdenciários, de natureza fiscal, parafiscal e todas as demais despesas diretas ou indiretas, necessárias à prestação dos serviços. Excluem-se dessa composição eventuais despesas com licenças de uso de plataformas de gestão de documentos eletrônicos da Contratante, ou por ela indicada, que, se forem necessárias à prestação dos serviços, deverão ser reembolsadas ao SESI-RS.
5. **Atraso no pagamento:** Incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor devido. Decorridos 30 dias de inadimplência, sem manifestação formal da Contratante, poderá haver suspensão ou rescisão do serviço, sem prejuízo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
6. **Condições especiais:** qualquer condição especial de valor concedida pelo SESI-RS será válida exclusivamente para o serviço especificado e pelo período previamente definido. Em caso de inadimplência ou descumprimento, essa condição poderá ser revogada unilateralmente.
7. Salvo se expressamente previsto neste instrumento, os serviços serão executados em dias úteis, durante o horário comercial, conforme dias e horários previamente ajustados entre as Partes. Fica vedada a realização de atividades aos sábados, domingos, feriados e no período compreendido entre 22h e 5h, salvo se houver ajuste formal e prévio entre as Partes.

IV. ASPECTOS DE VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

1. **Vigência:** O contrato terá vigência conforme previsto no Título IX. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
2. **Extinção, resilição e penalidades:** a presente contratação se extinguirá pelo cumprimento das obrigações e/ou pela prestação integral dos serviços; podendo, no entanto, vir a ser resilido, por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da data de execução/início previsto para o serviço, considerando a natureza pontual do(s) serviço(s).
3. **Obrigações no encerramento:** em qualquer hipótese, deverão ser respeitadas as obrigações assumidas até a data do término da vigência contratual, observado o seguinte:
 - a) pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da resilição;
 - b) pagamento da multa compensatória, se informada no Detalhamento do serviço, a qual visa ressarcir os custos operacionais e administrativos incorridos pelo SESI-RS.
4. Caso a rescisão ocorra por descumprimento contratual, a parte inadimplente estará sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se à:

1. Assegurar acesso aos profissionais indicados pelo SESI-RS, quando a realização das atividades for nas suas dependências ou em espaço indicado, se aplicável.
2. Disponibilizar, nas suas instalações ou no local indicado, a infraestrutura e recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme orientações do SESI-RS. Caberá à Contratante a responsabilidade pela limpeza, manutenção e segurança do local, quando aplicável.
3. Garantir a participação dos trabalhadores nos dias e horários previstos para execução dos serviços, se aplicável.
4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança, conservação e devolução, em perfeitas condições, dos equipamentos e/ou materiais eventualmente fornecidos pelo SESI-RS, necessários à prestação dos serviços, se aplicável.
5. Comunicar ao SESI-RS, por escrito, qualquer fato em desacordo com as obrigações assumidas ou qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
6. Indicar formalmente um profissional para atuar como facilitador e interlocutor junto ao SESI-RS, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços contratados.
7. Prestar informações, esclarecimentos e/ou disponibilizar dados eventualmente solicitados pelo SESI-RS e necessários para diagnóstico, avaliação e/ou execução dos serviços.
8. A Contratante obriga-se a abster-se de contratar profissionais do SESI-RS durante a vigência da prestação dos serviços e pelo prazo de até 6 meses após sua finalização, sob pena de responder pelos ônus decorrentes do descumprimento desta obrigação.
9. A Contratante compromete-se a participar da pesquisa de satisfação relativa aos serviços prestados, a ser encaminhada pelo SESI-RS ou por terceiro por ele indicado.

VI. OBRIGAÇÕES DO SESI-RS

O SESI-RS compromete-se à:

1. Realizar as atividades previstas, conforme datas e horários ajustados com a Contratante;
2. Indicar profissionais capacitados para a execução do serviço, podendo ser empregados próprios, terceiros, credenciados, responsabilizando-se pela metodologia adotada.
3. Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;
4. Manter em sigilo as informações fornecidas pela Contratante;
5. Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da Contratante;
6. Disponibilizar EPIs para seus profissionais, de acordo com as normas da Contratante, desde que aplicável.
7. Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e início da prestação do serviço contratado.

VII. RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados, prepostos ou profissionais indicados, nos limites e na proporção de suas responsabilidades, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias, incluídas as decorrentes de acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista, pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e profissionais indicados, quando da execução das atividades objeto deste contrato, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e/ou morais, que eles venham a causar a bens e pessoas.
2. O presente instrumento vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos, nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.
3. As Partes ficam obrigadas a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que a outra possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente instrumento, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que este tenha dado causa, direta ou indiretamente, por si, seus representantes (próprios/terceiros ou credenciados) e prepostos.
4. Qualquer necessidade de alteração das condições apresentadas e desde que, diretamente vinculada ao serviço, ensejará na celebração de um novo instrumento e/ou termo aditivo.
5. Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação por escrito dos envolvidos.

VIII. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade dos serviços contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
2. O Contratado se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:
 - a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;
 - b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O SESI-RS disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço www.sesirs.org.br/politica-de-privacidade-SESI-RS.

IX. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços citados neste documento ocorrerão no período de 05/10/2026 à 04/04/2027.

X. ASSINATURAS E VALIDADE

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. Estando, assim, de pleno e comum acordo, os signatários, legítimos representantes das partes, firmam o presente instrumento de forma eletrônica, por meio de certificação digital pública ou privada, reconhecendo-o plenamente válido, íntegro e autêntico, em todo o seu conteúdo, surtindo todos seus efeitos jurídicos e legais.
 - 2.1. Na eventualidade de não realizarem a assinatura da forma eletrônica, ambos os contraentes, e ainda as duas testemunhas, deverão efetuar a assinatura física do documento.



PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24 de setembro de 2026

Assinatura do Representante da Empresa

Representante do Sesi-RS

Proposta emitida por:

Sandro de Almeida Mattos
AGENTE DE RELACOES COM O MERCADO
sandro.mattos@sesirs.org.br